

Protocolo TC-PR: 7262-9/10

Entidade: PROJETO RECRIAR FAMÍLIA E ADOÇÃO DE CURITIBA

Dt/Hr: 10/02/2010 - 15:04



09/02

207

PROC. 328049/08

CONCEDENTES	SECJ/CEDCA/FIA-Pr
CONVENIENTE	Projeto Recriar Família e Adoção de Curitiba

CONVÊNIO: N° 098/07
PROGRAMA PROTETIVO: Garantia de Convivência Familiar e Comunitária
PROJETO : Transformando a Realidade – Uma Vida de Cada Vez
OBJETO DO CONVÊNIO: Destinado à aquisição de material de consumo, pagamento de pessoal e prestação de serviços de terceiros (pessoa jurídica e física), para o Programa de Garantia de Convivência Familiar e Comunitária “Projeto Transformando a Realidade – Uma Vida de Cada Vez), em atendimento à crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cumprindo os preceitos da Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
RECURSOS:
FIA: R\$ 79.997,55
CONTRAPARTIDA ENTIDADE: R\$ 16.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 95.997,55

Constatamos nas visitas técnicas realizadas referente ao Convênio nº 098/07, que o Plano de Aplicação aprovado em 06/02/2009, foi executado com a aquisição dos itens de despesas material de consumo, pagamento de pessoal e prestação de serviços de terceiros (pessoa jurídica e física).

Ressaltamos que o recurso não foi utilizado na sua totalidade nos seguintes itens: 1) Serviços de Terceiros – R\$ 4.492,51; 2) Material de Consumo e Higiene/Limpeza – R\$ 768,00 e 3) Contrapartida – R\$ 586,38, que representa o montante de R\$ 5.846,89.

Contudo foram realizadas despesas não previstas no Plano de Aplicação, tais como, rotocópias, complementação de salários e encargos sociais, no montante de R\$ 7.220,37, sendo utilizado o recurso dos itens não adquiridos (R\$ 5.846,89) e parte da aplicação financeira no valor de R\$ 1.373,78.

A instituição efetuou a devolução aos cofres do Tesouro o montante de R\$ 1.829,18.

As despesas executadas em desacordo com o Plano de Aplicação não prejudicaram o objetivo proposto no convênio e foram convalidadas.

Diante o exposto afirmamos que os objetivos propostos foram cumpridos.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2010

Deise Mara Berno/SECJ/ER
Assistente Social – Regional Curitiba
CRESS 1010 – 11ª Região/Pr
Resolução nº 012/2010

Aline Pedrosa Fioravante
Coordenadora da Área Protetiva
Decreto nº 5572/2009